

Secretaria de
Estado da
Administração



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

RECOMENDAÇÃO DE DILIGÊNCIA

AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

RECOMENDAÇÃO DE DILIGÊNCIA **Pedido de Esclarecimento nº 1**

Número do Processo - SEI
202600005013594

Trata-se da Contratação integrada de empresa especializada para elaboração dos projetos básico e executivo, bem como a reconstrução da ponte sobre o Rio Dourados, localizada em estrada municipal que interliga os municípios de Hidrolândia e Aragoiânia, com acesso direto à Rodovia GO-589 e à Rodovia GO-040 - extensão de 30,00 m, neste Estado.

Na referida contratação, houve o seguinte pedido de esclarecimento:

DATA/HORA ESCLARECIMENTO	DESCRIÇÃO DO ESCLARECIMENTO	ARQUIVO	DATA/HORA RESPOSTA
03/06/2026 08:59:38	PEDIDO DE ESCLARECIMENTO – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL – FUNDAÇÕES PROFUNDAS EM OBRAS DE ARTE ESPECIAIS À Comissão de Contratação – GOINFRA Ref.: Concorrência nº 87/2026 Objeto: Reconstrução da Ponte sobre o Rio Dourados – Hidrolândia/Aragoiânia – GO Prezados Senhores, Considerando as exigências previstas no edital referente à comprovação de capacidade técnico-operacional, especificamente quanto ao item de maior relevância: “Estaca raiz perfurada – $D \geq 31$ cm” Considerando que o referido serviço está diretamente relacionado à execução de fundações profundas aplicadas em Obras de Arte Especiais (OAE), cujo objetivo principal é demonstrar a capacidade da empresa na execução de elementos estruturais responsáveis pela transferência das cargas da superestrutura da ponte para camadas resistentes do solo; Considerando ainda que, em obras rodoviárias de grande porte, pontes e demais Obras de Arte Especiais, é tecnicamente usual a adoção de diferentes soluções de fundações profundas, definidas conforme características geotécnicas, hidráulicas, carga estrutural e metodologia executiva, podendo ser utilizadas, entre outras: Estacas raiz moldadas in loco; Estacas pré-fabricadas de concreto armado/protendido cravadas; Estacas metálicas cravadas; Tubulões; Demais sistemas de fundações profundas previstos em normas técnicas aplicáveis. Considerando que pontes de maior porte e maior complexidade estrutural podem ser executadas com soluções de fundações profundas distintas da estaca raiz, mantendo a mesma finalidade estrutural e podendo inclusive possuir capacidade de carga e complexidade executiva equivalente ou superior; Considerando também os princípios da ampla competitividade, razoabilidade e seleção da proposta mais vantajosa previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, entendemos que a comprovação da experiência técnica deve estar relacionada à capacidade de execução de serviços de características semelhantes, equivalentes ou superiores ao objeto licitado. Diante do exposto, solicitamos o seguinte esclarecimento: Para atendimento ao item de qualificação técnico-operacional referente à “Estaca raiz perfurada – $D \geq 31$ cm”, serão aceitos atestados técnicos que comprovem a execução de fundações profundas em Obras de Arte Especiais (OAE), em quantitativos iguais ou superiores ao exigido, executadas por meio de outras soluções técnicas equivalentes, tais como estacas pré-fabricadas de concreto cravadas, estacas metálicas cravadas, tubulões ou outros sistemas de fundação profunda, desde que devidamente comprovados por CAT/atestado técnico e aplicados em estruturas de complexidade compatível ou superior? O presente esclarecimento visa confirmar o entendimento técnico de que a capacidade operacional está relacionada à experiência na execução de fundações profundas estruturais em OAE, independentemente da solução específica adotada no projeto de origem, uma vez que a escolha do tipo de fundação decorre das condições geotécnicas e critérios de dimensionamento de cada empreendimento. Atenciosamente,		

Diante disso, encaminhem-se os autos à DOR para conhecimento e manifestação.

Solicitamos que a resposta seja apresentada, impreterivelmente, até às 12:00 do dia 10/06/2026.

JORGE CAMILO DE ALMEIDA JÚNIOR

Agente de Contratação

GOIANIA, aos 08 dias do mês de junho de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **JORGE CAMILO DE ALMEIDA JUNIOR**, Agente de Contratação, em 08/06/2026, às 10:12, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **91455546** e o código CRC **B4A1D7D2**.

SISTEMA DE LOGÍSTICA DE GOIÁS

AVENIDA ANHANGUERA Nº 609, - Bairro SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO - GOIANIA - GO - CEP
74610-250 - (62)3201-8795.



Referência: Processo nº 202600005013594



SEI 91455546

